



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

LEI ORDINÁRIA N° 785 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE FICHA ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVANA KOMEIH DA SILVA ZANIN, Excelentíssima Prefeita Municipal de Canas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Canas, Estado de São Paulo, aprova, e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à criação de ficha orçamentária no Orçamento Municipal vigente, referente ao exercício financeiro de 2024, com a seguinte descrição:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.02.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social	08.244.0012.2032 – Manutenção da Proteção Social Básica	3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados	37.000,00
				R\$ 37.000,00

Art. 2º - A abertura da ficha orçamentária será financiada por meio de anulação total ou parcial de dotação orçamentária conforme demonstrado abaixo, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	VALOR
02.02.01 – Diretoria Municipal de Assistência Social	08.244.0006.2008 – Manutenção da Diretoria de Assistência Social	3.3.90.39.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	01 – Tesouro	37.000,00
				R\$ 37.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N°

LIVRO DE LEIS

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Orçamentária Anual (LOA), no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), para fins de compatibilização com o disposto nesta Lei.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 16 de dezembro de 2024.


Silvana Komeih da Silva Zanin
Prefeita Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NO PAÇO MUNICIPAL EM 16 DE DOIS MIL E VINTE QUATRO